

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### LEI Nº 287/82

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana a provou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei Nº 284/82, de 26 de abril de 1.982;

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFENTO, Ol de novembro de 1.982.

JOSÉ XUIZ (DE MARTIN Profeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### LEI Nº 287/82

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana a provou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei Nº 284/82, de 26 de abril de 1.982;

Artº. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO RREPRITO, O1 de novembro de 1.982.

NOSÉ LUIC DE MARTIN Prefeito Municipal